

CADERNO DE QUESTIONAMENTOS 03

Procedimento de Licitação Eletrônica nº 0013/2025

Licitação Eletrônica: 1067140

SGPE : PSFS 0638/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM DE READEQUAÇÃO E APROFUNDAMENTO DO CANAL EXTERNO, DAS ÁREAS CONHECIDAS COMO ARMADILHAS NORTE (INTERNA E EXTERNA) E DA ARMADILHA LESTE DAS VIAS DE ACESSO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC E USO BENÉFICO DOS SEDIMENTOS NA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DE RECONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DUNAS.

QUESTIONAMENTOS:

1- Com relação a matriz de risco, item 16 “Variação relevante no valor do combustível marítimo” o aditivo será aplicável caso ocorra variação de 20% ou mais.

Questionamos:

a) Se, por exemplo, a variação for de 25%, o ajuste deverá ser aplicado na totalidade do saldo contratual ou somente nas parcelas que possuam custo de combustível em sua composição, (ex: dragagem)?

b) Esse valor seria de 25% (total da variação) ou apenas de 5% (diferença entre variação e o gatilho)?

Resposta: Ocorrendo a materialização do risco, a parcela a ser compensada será calculada com base nas parcelas dos custos impactados pelo aumento do custo do combustível marítimo, com base no percentual excedente do risco limitado pela CONTRATADA. Em resumo, será calculado o impacto do custo adicional à contratada decorrente do acréscimo do custo do combustível marítimo, descontado o custo da parcela referente ao percentual de risco assumido pela CONTRATADA.

2- Com relação a matriz de risco, item 21 “Variação relevante no valor do contrato devido à variação das taxas de câmbio”, o aditivo será aplicável caso ocorra variação de 25% ou mais, para mais ou para menos.

Questionamos:

a) Se, por exemplo, a variação for de 30%, o ajuste deverá ser aplicado na totalidade do saldo contratual ou somente nas parcelas que possuam moeda estrangeira em sua composição, (exemplo: afretamento de embarcação estrangeira)?

b) Esse valor seria de 30% (total da variação) ou apenas de 5% (diferença entre variação e valor de gatilho)?

Resposta: Será calculado o custo adicional das parcelas referentes aos custos contratuais impactados diretamente pela variação cambial, sendo compensado à contratada a diferença do custo adicional decorrente da parcela adicional ao risco assumido pela contratada.

3- Com relação ao reajuste de preços, entendemos pelo edital que a data limite para a apresentação da proposta deverá ser o marco inicial do reajuste. Tendo em vista que para o orçamento foi utilizado Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO – referente ao mês base de outubro de 2024, para o Estado de Santa Catarina, questionamos se não seria mais assertivo considerar a data base de outubro/24 como marco inicial do reajuste?

Resposta: A data-base para eventuais reajustes futuros definida como a data de entrega das propostas é uma condição do edital, cabendo à licitante avaliar a viabilidade de realizar a obra pelo valor ofertado pela administração.

4- No TR na página 2, a área “Armadilha Norte Interna” deverá ter sua profundidade estabelecida em -10 metros devido à presença de afloramento rochoso, que caracteriza um material de maior dureza.

Questionamos, é esperada a presença de afloramento rochoso até a cota de -10 metros ou somente a partir desta cota (maiores profundidades?)

Respostas: Nos levantamentos primitivos realizados para o desenvolvimento do projeto, não foi identificada a presença de rochas nessa área. Caso seja identificada a presença de material rochoso nessa ou em qualquer outra área de dragagem, esse risco é de responsabilidade da CONTRATANTE. Havendo a ocorrência de algum maciço rochoso nas áreas das armadilhas, será avaliada a possibilidade de manter os afloramentos no perfil natural, tendo em vista que as armadilhas não são áreas projetadas para navegação, mas para a proteção do assoreamento. Será tratada a questão adequadamente, caso seja materializado esse risco, que no momento considerase improvável.

5 – Com relação a metodologia de aterro das praias, a área denominada “banco da princesa” está originalmente planejada para receber cerca de 1 milhão de m³ de material dragado. Questionamos se poderá a área do “banco da princesa”, dentro do limite de 1 milhão de m³, ser utilizada para depósito provisório do material a ser bombeado posteriormente para as praias?

Resposta: Essa metodologia de execução não está prevista no licenciamento ambiental. Tendo em vista os prazos necessários para a consulta, análise e resposta por parte do órgão responsável pelo licenciamento, e a importância estratégica do prazo de início e término dessas obras, consideramos que essa metodologia não deva ser adotada.

6- A proponente poderá em sua proposta sugerir outros arranjos de equipamentos e metodologias desde que mantidos os limites de prazos e preços? A proponente pode adotar uma metodologia de dragagem combinada de draga de sucção e arrasto (TSHD) e draga de sucção (CSD)? Nesse caso, selecionar uma área temporária de depósito de material de dragagem próxima à costa da praia (sem ser nas áreas de disposições e nem bota-fora), onde a draga TSHD poderá depositar os materiais de dragagem após dragar no canal e, em seguida, a draga de sucção pode usar essa área temporária para bombear a areia para a região da praia, visando aumentar a eficiência da construção e reduzir o prazo do projeto.

Resposta: A licença ambiental de instalação é muito clara quanto ao tipo de draga a ser empregado, e portanto entendemos que não é viável, em função do cronograma de projeto, a discussão com o órgão ambiental em relação à mudança da tipologia do equipamento. Quando o edital trata da possibilidade de adaptar os arranjos de equipamentos para a execução da obra, refere-se à dimensão da draga, podendo ser utilizadas dragas de maior porte, combinadas com equipamentos de menor porte, para a execução das obras, otimizando o emprego dos equipamentos disponíveis pelos licitantes.

7- Ainda com relação a matriz de risco, na página 37 do TR, item 21, o risco suportado pela contratada, a variação é de até 25%, já na página 40 do TR no item 7, risco suportado a variação é de até 20%. Qual a variação a ser considerada de até 20% ou até 25%?

Resposta: O percentual correto é de 25% em ambos os tópicos.

8- Qual a taxa estimada de assoreamento anual?

Resposta: A taxa de assoreamento anual da área de dragagem é estimada em 300.000 m³ por ano.

9-No TR na página 9, lê-se que “O material dragado por esta técnica deverá ser bombeado de modo a ser utilizado na alimentação artificial das praias localizadas em Itapoá, especificamente nas praias de Figueira do Pontal, Pontal do Norte e Princesa do Mar, além do Banco da Princesa, enquanto o material que não for compatível com o uso benéfico ou exceda a quantidade necessária será descartado na área marinha do bota-fora licenciado indicado no projeto. É importante destacar que o volume dragado pode sofrer variações, cabendo à SCPAR Porto de São Francisco do Sul, medir e monitorar este volume, diretamente ou por empresa especializada para prestar apoio à fiscalização.”

Questionamos:

a) Como o Cliente irá decidir e definir se o material dragado é adequado para o uso de dragagem para aterro hidráulico?

Resposta: As características granulométricas e ambientais do material dragado para ser depositado na área de praia estão indicadas no Projeto Básico, que é parte integrante da licença ambiental. Caberá à contratada realizar a análise do material dragado, e definir o seu destino, cabendo a esta definir a metodologia de fluxo de análise e definição do destino do material dragado, sob supervisão da contratante, através de empresa de fiscalização contratada especificamente para esse fim.

b) Se o material de dragagem não atender aos padrões da alimentação artificial das praias e não for suficiente para alimentar as 4 áreas, a questão é: deve-se usar o material disponível para a alimentação das praias e os restantes para o bota-fora marítimo? Caso o material não seja adequado para a alimentação artificial das praias, mas o recebimento da bota-fora seja limitado, a contratada não deveria arcar com o risco de exceder os limites geométricos estabelecidos na licença ambiental (matriz de risco 26)?

Resposta: Sim, o volume de material disponível adequado para realizar a alimentação das praias foi estimado com base em coletas de amostras em campo. Em princípio, o volume disponível de material com qualidade adequada na área de dragagem excede o volume necessário. Entretanto, esses volumes podem sofrer variações em decorrência da qualidade do material que for efetivamente dragado. Caso o material dragado que se apresente inadequado para a realização da alimentação praial se mostre superior ao volume inicialmente previsto, pode ocorrer um aumento do material a ser destinado ao bota-fora. Entretanto, o bota-fora marítimo se mostra com capacidade suficiente para o recebimento desse volume excedente. Dessa forma, é um risco com baixíssima probabilidade de ocorrência. No entanto, caso por alguma razão - seja em função da incapacidade volumétrica do bota-fora, ou alguma outra condição externa que exija a definição de um novo bota-fora, esse risco não será de responsabilidade da contratada.

10-No TR na página 17, consta que “A contratada deverá solicitar e obter a autorização da Marinha para o início e a finalização da obra, bem como todos os avisos e requerimentos pertinentes”

Resposta: Deverá ser feito o pedido de autorização de dragagem, nos termos do Capítulo 3 da NORMAM-11. A formalização do pedido deverá ser feita pela Autoridade Portuária à Capitania dos Portos, mas caberá à contratada subsidiar os elementos e informações técnicos para o registro da solicitação.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AJD7J395**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS (CPF: 036.XXX.059-XX) em 11/04/2025 às 16:04:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDYzOF82MzhfMjAyNV9BSkQ3SjM5NQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000638/2025** e o código **AJD7J395** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.